

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 99, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispões sobre abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar na quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço das dotações orçamentárias seguintes:

01.0 – CÂMARA MUNICIPAL

01.03 – Câmara Municipal

0103101202.001 – Manutenção de atividade

3.3.90.14.000 – Diárias – Civil.....R\$ 20.000,00

3.3.90.30.000 – Outros serviços de ter. pessoa jurídica.....R\$ 20.000,00

Total.....R\$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender as despesas do artigo 1º do cancelamento de igual quantia das dotações orçamentárias seguintes:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.03 – Câmara Municipal

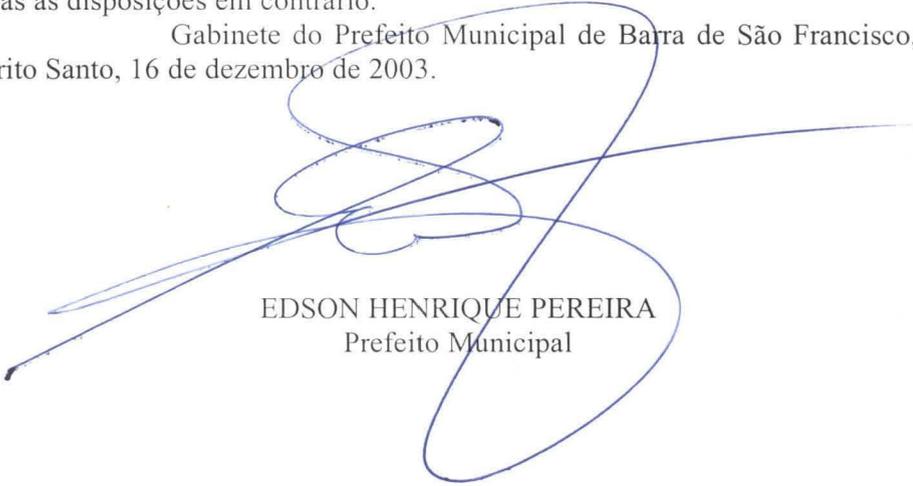
0103101202.001 – Manutenção de atividades

3.1.90.11.000 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 40.000,00

Total.....R\$ 40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 16 de dezembro de 2003.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal